



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 073/98

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de seis artífices e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçú autorizada a contratar, em caráter emergencial, 6 (seis) artífices.

Art. 2º - A remuneração de cada um importa em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 3º - O prazo de contratação é de até noventa dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de janeiro de 1998.

Turuçú, 17 de fevereiro de 1998

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Rubens Bachini
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças